



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI



Lei n.º 611/2005.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I
DO ART. 5º DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO
EXERCÍCIO DE 2005 E TOMA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI –
ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O inciso I do art. 5º da Lei nº 584/2004 (Lei Orçamentária
Anual de 2005), passará a ter a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

“I – Abrir Créditos Suplementares, até o limite de 90% (noventa
por cento) da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fontes de recursos às
definidas no art. 43 de Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964”;

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARI-PB, em 25 de
Novembro de 2005.

Marcos Aurélio Martins de Paiva
Prefeito.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI Secretaria de Administração PUBLICADO no D. O. M.
Ano. IX	Ed. 11
Em: 26 / 11 / 2005	
<i>Joseilton</i>	<i>CHZC</i>
Servidor(a)	

Joseilton Silva Souza
Ch. Div. de Adm. e Planejamento
Mat. 0777-3